



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA E A EMPRESA AK DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 20.157.406/0001-90.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado o **GABINETE da VEREADORA FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 983.337/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.671.624-72, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Viela Gaivota, 45, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **AK DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 20.157.406/0001-90**, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua José Bezerra de Sá, 448 – Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES ALVES RODRIGUES**, CPF nº 836.810.344-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, com fulcro no inciso II, art 57, Lei nº 8.666/93, à *Adesão dos Gabinetes à Contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual locação de veículos, sem Motorista em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

<b>GABINETE DA VEREADORA</b>	<b>AK DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME</b>
<b>FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA</b> Representante Legal <b>CONTRATANTE</b>	<b>CHARLES ALVES RODRIGUES</b> Representante Legal <b>CONTRATADA</b>